



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR.

Propositura: PLO Nº 156/2024.

Assunto: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 096/2024 - Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Autoria: Prefeitura Municipal.

Relatoria: Vereador Rafael Barata.

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 156/2024, que Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

O Procurador Jurídico desta Casa emitiu Parecer Favorável à tramitação do mesmo, o qual não se vislumbra vício manifesto quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição, e que não há nada a opor quanto ao seu recebimento e tramitação nos moldes regimentais.

“Justifica-se em anexo ao Projeto que a presente propositura se dá pelo fato de que a referida Lei Municipal dispõe sobre concessão de direito real de uso de bem imóvel para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Recentemente, a municipalidade recebeu do Grupamento de Bombeiros solicitação para alteração do texto da Lei 5.368/2022, onde o imóvel destinado para utilização do Corpo de Bombeiros cedido, anteriormente, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tenha a concessão de direito real de uso de bem imóvel para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

E considerando a adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias, constatamos a necessidade do referido Projeto de Lei para que o Corpo de Bombeiros de nosso Município se ampare dentro da legalidade exigida”.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR: Ante o exposto, depreende-se que a o Projeto de Lei Ordinária de nº 156/2024 em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que **CONCLUO** o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2024.

RAFAEL BARATA

Relator/ Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

